

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3004/1986

Ementa

ALTERA A LEI 1.726/70, PARA CONDICIONAR PLANTIO DE VEGETAÇÃO DE ESPINHOS JUNTO AO PASSEIO

PÚBLICO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/10/1986 Imprensa Oficial do Município-14/10/1986

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4260/1986 - Autoria: José Aparecido Marcussi

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Republicação: IOM 17/10/1986. MEIO AMBIENTE - arborização - geral **Autor: JOSÉ APARECIDO MARCUSSI** 



## IOM 14/10/86, rep. 17/10/86 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI



## LEI № 3004, DE 09 DE OUTUBRO DE 1986

Altera a Lei 1.726/70, para condicionar plantio de vegeta - ção de espinhos junto ao passeio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com - o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 desetembro de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 19 - A Lei 1.726, de 17 de setembro de 1970, alterada pela Lei 2.968, de 20 de junho de 1.986, passa a vigorar acrescida destes dispositivos:

"Art. 3º (...)

"§ 1º - Depende de autorização da repartição competente a plantação de - vegetação de espinhos na linha frontal dos lotes das edificações.

" 2º - A exigência do parágrafo anterior não se aplica aos casos em queos jardins ou floreiras, onde tais vegetações sejam utilizadas, estejam acima
de 2,00 m em relação ao nível do passeio público, ou abaixo de 1,00 m do ní vel do mesmo".

Art. 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do - Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

S.M.

. мор. з